



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

EDITAL Nº 005 – E/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

Homologa o Resultado Final dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 005/2026.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 3.380/2022, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções, junto as diversas Secretarias municipais, em consonância com o disposto no Anexo II, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, torna público o Resultado Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, após o desempate, conforme relação, que segue:

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO – 40 HORAS

1º Lugar: Flávia Thaís Stein

2º Lugar: Luciana Cremonese Rech

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA – 44 HORAS

1º Lugar: Marcieli Cristina Ritzel

2º Lugar: Jocasta Ananda Wappler

3º Lugar: Rauane Camargo de Souza

4º Lugar: Alana Cortes

5º Lugar: Noeli da Rosa

6º Lugar: Lidiele Thaís Hindersmann

7º Lugar: Jaíne Bone Tuchtenhagen

8º Lugar: Marciane Wendler

9º Lugar: Ivanete Feles

Arroio do Tigre – RS, 23 de julho de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 136/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS E RADIADORES AUTOMOTIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS COMPLEMENTARES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 11 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a pregoeira e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 11 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 11/08/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS E RADIADORES AUTOMOTIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS COMPLEMENTARES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.**
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

LOTE 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
------	-----------	-----	----------



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 40.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

01	BATERIA SELADA 45 AH COM INSTALAÇÃO	01 UN	R\$ 446,66
02	BATERIA SELADA 50 AH COM INSTALAÇÃO	15 UN	R\$ 513,33
03	BATERIA SELADA 52 AH COM INSTALAÇÃO	07 UN	R\$ 593,33
04	BATERIA SELADA 60 AH COM INSTALAÇÃO	15 UN	R\$ 440,22
05	BATERIA SELADA 65 AH COM INSTALAÇÃO	01 UN	R\$ 531,66
06	BATERIA SELADA 70 AH COM INSTALAÇÃO	07 UN	R\$ 551,66
07	BATERIA SELADA 72 AH COM INSTALAÇÃO	04 UN	R\$ 625,53
08	BATERIA SELADA 75 AH COM INSTALAÇÃO	04 UN	R\$ 619,33
09	BATERIA SELADA 90 AH COM INSTALAÇÃO	02 UN	R\$ 948,66
10	BATERIA SELADA 95 AH COM INSTALAÇÃO	08 UN	R\$ 996,00
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM COM INSTALAÇÃO	02 UN	R\$ 2.529,66
12	BATERIA SELADA 100 AH COM INSTALAÇÃO	20 UN	R\$ 823,33
13	BATERIA SELADA 120 AH COM INSTALAÇÃO	06 UN	R\$ 832,49
14	BATERIA SELADA 150 AH COM INSTALAÇÃO	10 UN	R\$ 914,16
15	BATERIA SELADA 180 AH COM INSTALAÇÃO	06 UN	R\$ 1.133,33
16	BATERIA SELADA 220 AH COM INSTALAÇÃO	04 UN	R\$ 846,63
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	100 UN	R\$ 248,33
18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	650 UN	R\$ 49,63
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	20 UN	R\$ 13,66
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	05 UN	R\$ 1.476,66
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	02 UN	R\$ 9.379,13
22	RADIADOR E COLMÉIA TRATOR COM INSTALAÇÃO	01 UN	R\$ 3.445,33
23	RADIADOR E COLMÉIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	05 UN	R\$ 4.433,33
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	05 UN	R\$ 145,71
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	02 UN	R\$ 583,51
26	TAMPA DE RADIADOR	05 UN	R\$ 109,30
27	CABOS DE BATERIA	10 UN	R\$ 149,33
28	TERMINAIS BATERIA	10 UN	R\$ 27,66
29	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ARREFERIMENTO	10 UN	R\$ 15,66
30	SUORTE E FIXADORES PARA BATERIAS	10 UN	R\$ 52,23
31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina	150 UN	R\$ 204,66

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 40.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- b) Alvará municipal vigente;
- c) Declaração de que a licitante possui infraestrutura física, equipamentos e profissionais capacitados para a execução dos serviços.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 9 de 40.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento compreenderá as peças e o serviço de mão de obra, bem como as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

19.2. Após o recebimento da solicitação pela secretaria demandante, a contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, quando necessária, para identificação da peça adequada e confirmação da compatibilidade dos componentes a serem substituídos.

19.3. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- remoção das baterias, radiadores e demais componentes defeituosos;
- fornecimento e instalação das novas peças;
- substituição de componentes complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, quando tecnicamente necessária;
- abastecimento ou reposição do líquido de arrefecimento, utilizando aditivo recomendado pelo fabricante do veículo;
- realização de testes elétricos e de funcionamento do sistema de arrefecimento;
- verificação da estanqueidade do sistema, ausência de vazamentos e funcionamento adequado do veículo;
- limpeza da área de intervenção e destinação ambientalmente adequada das baterias e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

19.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.

19.5. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada ou, quando tecnicamente possível e houver interesse da Administração, nas dependências da Contratante, sem custos adicionais.

19.6. Quando o veículo não possuir condições de deslocamento, a Contratada será responsável pelo seu recolhimento e posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

19.7. O prazo máximo para início do atendimento será de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração, devendo o fornecimento e a conclusão dos serviços ocorrerem em até



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos em que houver necessidade comprovada de importação ou aquisição específica de peças, hipótese em que o prazo será previamente justificado e autorizado pela fiscalização do contrato.

19.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), observando as especificações dos fabricantes dos veículos, **não** sendo admitidas peças **recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas**, salvo AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA ADMINISTRAÇÃO POR ESCRITO.

19.9. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para as baterias automotivas e a garantia legal ou contratual do fabricante para os radiadores e demais componentes, além de garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça ou correção de qualquer serviço que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 24/07/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 24 de julho de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Arroio do Tigre/RS

Setor requisitante: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos; Secretaria de Obras; Secretaria de Mobilidade Urbana; Secretaria da Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria da Educação, Secretaria da Fazenda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens e linha de arrefecimento, peças e acessórios de instalação com mão de obra inclusa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens, sistema de arrefecimento (radiadores e peças necessárias para sua instalação) peças e acessórios de instalação como cabos, terminais e abraçadeiras com inclusão de mão de obra, testes de funcionamento e garantia dos serviços executados.

Tem por razão fundamental suprir de forma EVENTUAL as necessidades das Secretarias Municipais de Arroio do Tigre/RS em atender as demandas do objeto ora pretendido, existentes nos diversos setores da administração pública.

Tendo em vista a intensa e contínua utilização do objeto, bem como que tais itens pretendidos, tem prazo de DURABILIDADE, ou seja são finitas, sendo imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários que são utilizados, objetivando o bom andamento dos serviços públicos como um todo.

Deve-se considerar que o Município de Arroio do Tigre, possui uma frota significativa de veículos e equipamentos essenciais para a prestação dos serviços públicos como ambulâncias, transporte de pacientes, veículos para manutenção viária, transporte de estudantes, veículos administrativos, entre outros.

A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A contratação conjunta com mão de obra proporciona maior eficiência administrativa, compatibilidade entre os componentes fornecidos redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e definição de responsabilidade única por sua execução e pela garantia.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PAC (Plano de Contratação Anual) pois o mesmo não foi elaborado por esta secretaria que subscreve e está em fase de planejamento, é importante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

resaltar que esse plano será usado para as futuras aquisições e serviços desta Secretaria. Porém as outras secretarias demandantes possuem PAC e estas possuem especificamente esta vinculação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto ora definido tem natureza de BENS COMUNS, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal n 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do artigo 6º inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal 14.133/21.

Para o fornecimento dos itens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam na atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66 da lei 14.133/21.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados deverá ser realizada mediante:

Apresentação de solicitação expedida pela secretaria demandante do pedido de fornecimento do item ora pretendido, que serão emitidas conforme sua necessidade e a entrega conforme indicação destas.

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria que demandar o serviço, a partir da emissão da ordem de fornecimento (serviço), sendo que baterias de ordem **imediata** no local da fornecedora ou no local onde estiver o veículo da secretaria demandante, demais serviços no prazo de até 10 dias no local da prestadora do serviço vencedora da licitação.

Ficará responsável a vencedora da licitação pela carga, transporte e entrega dos materiais em observância pelas normas técnicas e a legislação pertinente sem qualquer ônus para o Município bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Artigo 62 da Lei 14.133/21.

Fica a cargo da contratada:

Todo equipamento necessário para desempenho dos serviços solicitados;

Manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Arroio do Tigre/RS.

Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;

Todas as baterias e radiadores deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e a base de troca, certificados e estar em conformidade com a lei ambiental, especialmente na resolução do CONAMA nº 401/08 sobre descarte e coleta de baterias e correlatos e com a portaria do INMETRO contendo número de registro e ano.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas considerando as aquisições semelhantes realizadas anteriormente e considerando ainda:

- A quantidade de veículos e máquinas pertencentes a frota;
- O histórico de substituições realizados;
- A vida útil média dos componentes;
- A necessidade de manter a disponibilidade operacional da frota evitando paralisações;

LOTE 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	Val. Médio Un. R\$	Valor total R\$
01	BATERIA SELADA 45 AH	UN	1	446,66	446,66
02	BATERIA SELADA 50 AH	UN	15	513,33	7.699,95
03	BATERIA SELADA 52 AH	UN	7	593,33	4.153,31
04	BATERIA SELADA 60 AH	UN	15	440,22	6.603,30
05	BATERIA SELADA 65 AH	UN	1	531,66	531,66
06	BATERIA SELADA 70 AH	UN	7	551,66	3.861,62
07	BATERIA SELADA 72 AH	UN	4	625,53	2.502,12
08	BATERIA SELADA 75 AH	UN	4	619,33	2.477,32
09	BATERIA SELADA 90 AH	UN	2	948,66	1.897,32
10	BATERIA SELADA 95 AH	UN	8	996,00	7.968,00
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM	UN	2	2.529,66	5.059,32
12	BATERIA SELADA 100 AH	UN	20	823,33	16.466,60
13	BATERIA SELADA 120 AH	UN	6	832,49	4.994,94
14	BATERIA SELADA 150 AH	UN	10	914,16	9.141,60
15	BATERIA SELADA 180 AH	UN	6	1.133,33	6.799,98
16	BATERIA SELADA 220 AH	UN	4	846,63	3.386,52
	BATERIAS	TOTAL		R\$ 83.990,22	
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	HORA	100	248,33	24.833,00
18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	LT	650	49,63	32.259,50
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	LT	20	13,66	273,20
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	UN	5	1.476,66	7.383,30
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	UN	2	9.379,13	18.758,26
22	RADIADOR E COLMÉIA TRATOR COM INSTALAÇÃO	UN	1	3.445,33	3.445,33
23	RADIADOR E COLMÉIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	UN	5	4.433,33	22.166,65
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	UN	5	145,71	728,55
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	UN	2	583,51	1.167,02
26	TAMPA DE RADIADOR	UN	5	109,30	546,50
27	CABOS DE BATERIA	METRO	10	149,33	1.493,30
28	TERMINAIS BATERIA	UN	10	27,66	276,60
29	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ARREFERIMENTO	UN	10	15,66	156,60
30	SUORTE E FIXADORES PARA BATERIAS	UN	10	52,23	522,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina	HORA	150	204,66	30.699,00
	DEMAIS	TOTAL			R\$ 144.709,11

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.699.33

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente estudo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em fornecimento de BATERIA AUTOMOTIVA E LINHA DE ARREFECIMENTO VEÍCULARES COM MÃO DE OBRA INCLUSA conforme características abaixo:

As baterias:

- Ser do tipo chumbo-ácido, selada e livre de manutenção, quando aplicável;
- Possuir tensão nominal de 12 V (ou outra, conforme a aplicação do veículo ou equipamento);
- Apresentar capacidade (Ah) e corrente de partida (CCA), quando exigida, compatíveis com as especificações do fabricante do veículo ou equipamento;
- Possuir polos, dimensões e sistema de fixação compatíveis com cada modelo de veículo;
- Deverão ser novas e seladas;
- Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às especificações do fabricante;
- Ser fornecida com data de fabricação recente, preferencialmente não superior a seis meses da data de entrega;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;
- Ser entregue devidamente embalada, identificada e acompanhada das informações de fabricação, capacidade, tensão e demais especificações técnicas.

Radiadores e demais componentes:

- Ser originais (OEM), genuínos ou de primeira linha;
- Estar acondicionados em embalagem original do fabricante;
- Conter identificação do fabricante, código da peça e lote de fabricação;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente ou prazo superior ofertado pelo fornecedor.
- Ser compatíveis com a marca, modelo, ano e motorização do veículo;
- Atender às especificações técnicas do fabricante do veículo (OEM) ou possuir qualidade equivalente;
- Ser fabricados conforme normas técnicas nacionais aplicáveis;
- Apresentar elevada resistência à pressão, temperatura, vibração, corrosão e desgaste;
- Possuir perfeito acabamento, sem trincas, deformações, vazamentos ou oxidação;
- Garantir vedação eficiente do sistema de arrefecimento;
- Permitir instalação sem necessidade de adaptações que comprometam a originalidade ou segurança do veículo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição destes itens, por meio de empresas do ramo pertinente. Não foram identificadas outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser confeccionado/fabricado pela própria Administração, tendo em vista que não possui no quadro de funcionário, profissionais capacitados para tal função.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação o valor estimado de **R\$ 228.095,81**

Vislumbra-se que o valor total é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, com base no histórico consumido pelo município, pesquisa de preços com contratações públicas similares (licitacon) bem como a pesquisa junto ao mercado local conforme artigo 23 da lei 14.133/21 o orçamento definitivo será consolidado na fase de elaboração do Termo de Referência.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Valores **LICITACON** de baterias e radiadores e demais itens nos Anexos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas, linha de arrefecimento (radiadores) e demais itens que contemplem a instalação do objeto pretendido bem como a mão de obra para instalação e/ou remoção, conforme as seguintes especificações/condições estabelecidas anteriormente.

Os produtos deverão ser de primeira linha, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, como selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012.

O PREGÃO foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma ELETRÔNICA é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade e transparência e interesse público tendo em vista atender as necessidades recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como **comuns**, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47 inciso II da lei 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do PARCELAMENTO **não deverá ser aplicado** a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Ademais a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilidade por eventuais sinistros ocorridos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração pública se compromete a seguir todos os procedimentos legais e administrativos para garantir a realização do SERVIÇO e o cumprimento das normas de segurança e regulamentação, bem como a fiscalização do cumprimento do serviço a ser entregue sendo acompanhado por meio equipe de fiscalização e gestão de contratos.

Ademais não há necessidade de providencias prévias ao contrato nem adequação do ambiente para prestação do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito municipal com o objeto da contratação e evidência, sendo que o objeto será utilizado de forma INDEPENDENTE, sem depender de infraestrutura ou de contratos já existentes nos prédios públicos, funcionando independente e atenderá à demanda específica que fundamenta a presente contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de baterias, radiadores, conectores e cabos apresenta potenciais impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, ao processo de fabricação, ao transporte, ao uso e ao descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

As baterias, em especial, podem conter metais pesados e componentes químicos que, quando descartados inadequadamente, representam risco de contaminação do solo, da água e à saúde humana. Os radiadores, por sua vez, são fabricados principalmente com metais recicláveis, como alumínio e cobre, podendo também conter resíduos de fluidos que exigem destinação ambientalmente adequada. Os cabos e conectores utilizam metais e materiais poliméricos cuja produção demanda recursos naturais e consumo de energia.

Para minimizar os impactos ambientais, recomenda-se que a contratação priorize produtos de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como que o fornecedor observe a legislação ambiental aplicável. As baterias inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto na legislação vigente, enquanto radiadores e cabos deverão ser encaminhados, sempre que possível, para reciclagem ou reaproveitamento por empresas licenciadas.

Dessa forma, a contratação não apresenta impactos ambientais significativos quando adotadas as medidas de gerenciamento adequado dos resíduos, observadas as normas ambientais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

e os princípios da sustentabilidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, conclui-se que a aquisição de baterias, radiadores, conectores e cabos é a solução mais adequada para atender às demandas da Administração.

A contratação permitirá assegurar a continuidade das atividades, garantindo a manutenção corretiva e preventiva, reduzindo riscos de interrupções dos serviços, aumentando a confiabilidade operacional e promovendo maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Verificou-se, ainda, que os materiais pretendidos são amplamente comercializados, possuem especificações técnicas padronizadas e podem ser adquiridos mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, e a adoção das demais providências necessárias à realização da licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Viviane Redin Mergen
Secretária de Turismo Cultura Esporte e Eventos

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens e de componentes do sistema de arrefecimento (radiadores e demais peças necessárias para sua instalação) e demais peças e acessórios (cabos, terminais), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para instalação, realização de testes de funcionamento e garantia dos produtos e dos serviços executados, visando atender às necessidades da frota de veículos da Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem e serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os quantitativos foram estimados com base na frota de veículos da Administração, considerando o histórico de substituição de baterias automotivas, radiadores e demais componentes do sistema de arrefecimento, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da contratação que será de forma ESTIMADA conforme a necessidade da Administração.

A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade, a segurança, a confiabilidade e a continuidade operacional da frota de veículos da Administração, utilizada na execução das atividades institucionais e na prestação dos serviços públicos.

As baterias automotivas e os radiadores e seus componentes que compõe sistema de arrefecimento são itens de desgaste natural, sujeitos à deterioração em razão do tempo de uso, da quilometragem, das condições de operação e da vida útil dos materiais. A substituição desses componentes é indispensável para prevenir falhas mecânicas, superaquecimento do motor, panes elétricas, interrupções das atividades administrativas e aumento dos custos de manutenção corretiva.

A contratação conjunta do fornecimento das peças com a prestação dos serviços de instalação, testes de funcionamento e garantia proporciona maior eficiência administrativa, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegura que os componentes sejam instalados por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis.

A solução pretendida atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento, uma vez que possibilita o atendimento das demandas de manutenção da frota mediante **fornecimento NÃO PARCELADO**, conforme detalhado no artigo 40 § 3º, I da lei 14.133/21.

“a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor”

A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois reúne, em uma única contratação, o fornecimento dos materiais, a instalação especializada, a realização dos testes necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e a garantia dos produtos e serviços executados, proporcionando maior controle da execução contratual, padronização dos serviços e melhor relação custo-benefício para a Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de baterias automotivas de diversas amperagens e de componentes do sistema de arrefecimento, peças e acessórios de instalação compreendendo radiadores e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota oficial da Administração, incluindo a prestação de serviços de instalação, testes de funcionamento e garantia dos produtos e serviços executados.

A contratação contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, passando pelo transporte, entrega, instalação por profissionais qualificados, realização dos testes de funcionamento, garantia dos materiais e serviços, até a destinação ambientalmente adequada das peças e baterias substituídas, quando couber, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e às normas técnicas aplicáveis, assegurando desempenho, segurança, durabilidade e confiabilidade dos sistemas elétrico e de arrefecimento.

A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando procedimentos técnicos que garantam a integridade dos veículos e o correto funcionamento dos componentes instalados.

Após cada substituição, deverão ser realizados testes de funcionamento para verificar, entre outros aspectos:

- o correto funcionamento da bateria e do sistema de carga do veículo;
- a ausência de vazamentos no sistema de arrefecimento;
- a estanqueidade das conexões;
- o funcionamento da válvula termostática, eletroventilador e demais componentes, quando aplicável;
- a temperatura adequada de operação do motor;
- o pleno funcionamento do veículo após a execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento.

Ao término da vida útil dos componentes substituídos, especialmente das baterias automotivas, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, mediante recolhimento e encaminhamento para empresas ou sistemas de logística reversa autorizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a proteção do meio ambiente e a gestão adequada dos resíduos.

É o que atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "c"**, e no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, ao apresentar a solução de forma abrangente, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Os bens tem natureza de BENS COMUNS, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal n 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do artigo 6º inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal 14.133/21.

Para o fornecimento dos itens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam na atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66 da lei 14.133/21.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados deverá ser realizada mediante:

Apresentação de nota de EMPENHO expedida pela secretaria demandante, que serão emitidas conforme necessidade sua necessidade e entrega conforme indicação destas.

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria demandante a partir da emissão da ordem de fornecimento, sendo que baterias de ordem imediata no local da fornecedora ou no local onde estiver o veículo da secretaria demandante, demais serviços no prazo de até 10 dias no local da prestadora do serviço vencedora da licitação.

Ficará responsável a vencedora da licitação pela carga, transporte e entrega do material em observância pelas normas técnicas e a legislação pertinente sem qualquer ônus para o Município bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Artigo 62 da Lei 14.133/21.

Fica a cargo da contratada:

Todo equipamento necessário para desempenho dos serviços solicitados;

Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Arroio do Tigre/RS.

Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;

Certidão de falência e concordata;

A licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) Alvará municipal vigente;

c) Declaração de que a licitante possui infraestrutura física, equipamentos e profissionais capacitados para a execução dos serviços.

Os produtos fornecidos deverão:

- ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, sem uso anterior;
- atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos;
- possuir garantia do fabricante;
- estar em perfeitas condições de uso.

Os serviços deverão:

- ser executados por profissionais qualificados;
- utilizar ferramentas e equipamentos adequados;
- contemplar a instalação completa das peças fornecidas;
- incluir testes de funcionamento após a instalação;
- possuir garantia dos serviços executados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Todas as baterias, radiadores, peças e acessórios de instalação, deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e a base de troca, certificados e estar em conformidade com a lei ambiental, especialmente na resolução do CONAMA nº 401/08 sobre descarte e coleta de baterias e correlatos e com a portaria do INMETRO contendo número de registro e ano.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição e/ou troca dos itens se dará conforme a necessidade da Administração ou da secretaria que demandar o serviço, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

A contratada deverá fornecer baterias automotivas de diversas amperagens, radiadores e demais componentes do sistema de arrefecimento compatíveis com os veículos da frota, observando rigorosamente as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e as normas técnicas aplicáveis.

Após o recebimento da solicitação pela secretaria demandante, a contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, quando necessária, para identificação da peça adequada e confirmação da compatibilidade dos componentes a serem substituídos.

O fornecimento compreenderá as peças e o serviço de mão de obra bem como as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- remoção das baterias, radiadores e demais componentes defeituosos;
- fornecimento e instalação das novas peças;
- substituição de componentes complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, quando tecnicamente necessária;
- abastecimento ou reposição do líquido de arrefecimento, utilizando aditivo recomendado pelo fabricante do veículo;
- realização de testes elétricos e de funcionamento do sistema de arrefecimento;
- verificação da estanqueidade do sistema, ausência de vazamentos e funcionamento adequado do veículo;
- limpeza da área de intervenção e destinação ambientalmente adequada das baterias e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.

Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada ou, quando tecnicamente possível e houver interesse da Administração, nas dependências da Contratante, sem custos adicionais.

Quando o veículo não possuir condições de deslocamento, a Contratada será responsável pelo seu recolhimento e posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

O prazo máximo para início do atendimento será de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Administração, devendo o fornecimento e a conclusão dos serviços ocorrerem em até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo nos casos em que houver necessidade comprovada de importação ou aquisição específica de peças, hipótese em que o prazo será previamente justificado e autorizado pela fiscalização do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), observando as especificações dos fabricantes dos veículos, **não** sendo admitidas peças **recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas**, salvo AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA ADMINISTRAÇÃO POR ESCRITO.

A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para as baterias automotivas e a garantia legal ou contratual do fabricante para os radiadores e demais componentes, além de garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça ou correção de qualquer serviço que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento dos produtos e serviços ocorrerá **provisoriamente** após sua conclusão e, **definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais, da qualidade da instalação e do perfeito funcionamento do veículo, mediante atesto do fiscal do contrato que será MARCELO ZEGLEN SAVIAN sendo gestora da pasta Viviane Redin Megen.

Concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento na presença do **fiscal do contrato** ou de **servidor designado responsável do veículo**, demonstrando a perfeita operacionalidade do mesmo.

O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da lei de licitações 14.133/21, respondendo pelas consequências responsabilizando as partes por sua inexecução.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme artigo 117 caput da lei 14.133/21.

Poderá o fiscal do contrato notificar para possíveis inexecução ou irregularidades determinando prazo para correção, informando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação de demandar decisão ou adoção de medidas necessárias e saneadoras. Casos que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com comprovação dos serviços mediante a **apresentação da Nota Fiscal** emitida, comprovando a efetivação dos serviços.

Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidez da despesa, esta fica SOBRESTADA (interrompido, suspenso), até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO (artigo 28, I da lei 14.133) na forma ELETRÔNICA, com critérios de julgamento por “menor preço” na forma registro de preço, nos termos do artigo 6º inciso

XLI, “*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

XLV, “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”;

E artigo 33, I, da lei 14.133/21 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguinte critério de MENOR PREÇO;

Deverá ainda o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico financeira e habilitação técnica conforme requer o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor estimado total de **R\$ 228.699,33**, conforme os quantitativos estipulados no Estudo Técnico Preliminar, enquanto perdurar a contratação. Vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico e técnico, e que tal valor é compatível com o praticado no mercado para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens e de componentes do sistema de arrefecimento (radiadores e demais peças necessárias para sua instalação), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para instalação, realização de testes de funcionamento e garantia dos produtos e dos serviços executados.**

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	Val. Unit. 1	Val. Unit. 2	Val. Unit 3	MEDIA
01	BATERIA SELADA 45 AH	UN	R\$ 365,00	R\$ 475,00	R\$ 500,00	R\$ 446,66
02	BATERIA SELADA 50 AH	UN	R\$ 430,00	R\$ 650,00	R\$ 460,00	R\$ 513,33
03	BATERIA SELADA 52 AH	UN	R\$ 580,00	R\$ 670,00	R\$ 530,00	R\$ 593,33
04	BATERIA SELADA 60 AH	UN	R\$ 395,00	R\$ 442,66	R\$ 483,00	R\$ 440,22
05	BATERIA SELADA 65 AH	UN	R\$ 650,00	R\$ 510,00	R\$ 435,00	R\$ 531,66
06	BATERIA SELADA 70 AH	UN	R\$ 540,00	R\$ 565,00	R\$ 550,00	R\$ 551,66
07	BATERIA SELADA 72 AH	UN	R\$ 900,00	R\$ 531,59	R\$ 445,00	R\$ 625,53
08	BATERIA SELADA 75 AH	UN	R\$ 580,00	R\$ 630,00	R\$ 648,00	R\$ 619,33
09	BATERIA SELADA 90 AH	UN	R\$ 900,00	R\$ 1.123,00	R\$ 823,00	R\$ 948,66
10	BATERIA SELADA 95 AH	UN	R\$ 900,00	R\$ 1.003,00	R\$ 1.085,00	R\$ 996,00
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM	UN	R\$ 2.750,00	R\$ 2.289,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.529,66
12	BATERIA SELADA 100 AH	UN	R\$ 680,00	R\$ 890,00	R\$ 900,00	R\$ 823,33
13	BATERIA SELADA 120 AH	UN	R\$ 850,00	R\$ 750,00	R\$ 897,47	R\$ 832,49
14	BATERIA SELADA 150 AH	UN	R\$ 850,00	R\$ 920,00	R\$ 972,50	R\$ 914,16
15	BATERIA SELADA 180 AH	UN	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.133,33
16	BATERIA SELADA 220 AH	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 589,90	R\$ 600,00	R\$ 846,63
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	HORA	R\$ 185,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 248,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	LT	R\$ 35,00	R\$ 59,00	R\$ 54,89	R\$ 49,63
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	LT	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,66
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.476,66
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	UN	R\$ 8.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 10.537,39	R\$ 9.379,13
22	RADIADOR E COLMÉIA TRATOR	UN	R\$ 2.700,00	R\$ 2.716,00	RS 4.920,00	R\$ 3.445,33
23	RADIADOR E COLMÉIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	UN	R\$ 4.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.433,33
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	UN	R\$ 130,00	R\$ 149,14	R\$ 158,00	R\$ 145,71
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	UN	R\$ 480,00	R\$ 580,33	R\$ 690,22	R\$ 583,51
26	TAMPA DE RADIADOR	UN	R\$ 90,00	R\$ 92,00	R\$ 145,90	R\$ 109,30
27	CABOS	METRO	R\$ 110,00	R\$ 158,00	R\$ 180,00	R\$ 149,33
28	TERMINAIS	UN	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 27,66
29	ABRAÇADEIRAS	UN	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 15,66
30	SUORTE E FIXADORES	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 96,69	R\$ 52,23
31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina	HORA	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 209,00	R\$ 204,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da dotação orçamentária da SECRETARIA DEMANDANTE DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO, podendo existir a REPACTUAÇÃO caso houver possíveis variações exigindo-se da empresa que apresente uma planilha de custos detalhada demonstrando seu efetivo aumento.

Viviane Redin Mergen
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 37/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, de acordo com o Processo Administrativo nº 136/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de **10 dias** após o envio do empenho, sendo que baterias de ordem imediata deverão ser entregues no local da fornecedora ou no local onde estiver o veículo da secretaria demandante no prazo de **48 horas** para conclusão dos serviços, após a solicitação da Administração.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias automotivas e a garantia legal ou contratual do fabricante para os radiadores e demais componentes, além de garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça ou correção de qualquer serviço que apresente defeito durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer baterias automotivas de diversas amperagens, radiadores e demais componentes do sistema de arrefecimento compatíveis com os veículos da frota, novas, originais ou equivalentes de primeira linha, sem uso anterior, observando rigorosamente as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e as normas técnicas aplicáveis.

5.9. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

5.10. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada ou, quando tecnicamente possível e houver interesse da Administração, nas dependências da Contratante, sem custos adicionais.

5.11. Quando o veículo não possuir condições de deslocamento, a Contratada será responsável pelo seu recolhimento e posterior devolução ao local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

5.12. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais ou de qualidade equivalente à original (OEM), observando as especificações dos fabricantes dos veículos, não sendo admitidas peças reconcondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA ADMINISTRAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato a Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, Sra. Viviane Redin Mergen, e o Fiscal desta Ata de Registro de Preço, o servidor MARCELO ZEGLEN SAVIAN, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Valor Un
01	BATERIA SELADA 45 AH COM INSTALAÇÃO	
02	BATERIA SELADA 50 AH COM INSTALAÇÃO	
03	BATERIA SELADA 52 AH COM INSTALAÇÃO	
04	BATERIA SELADA 60 AH COM INSTALAÇÃO	
05	BATERIA SELADA 65 AH COM INSTALAÇÃO	
06	BATERIA SELADA 70 AH COM INSTALAÇÃO	
07	BATERIA SELADA 72 AH COM INSTALAÇÃO	
08	BATERIA SELADA 75 AH COM INSTALAÇÃO	
09	BATERIA SELADA 90 AH COM INSTALAÇÃO	
10	BATERIA SELADA 95 AH COM INSTALAÇÃO	
11	BATERIA SELADA 95 AH AGM COM INSTALAÇÃO	
12	BATERIA SELADA 100 AH COM INSTALAÇÃO	
13	BATERIA SELADA 120 AH COM INSTALAÇÃO	
14	BATERIA SELADA 150 AH COM INSTALAÇÃO	
15	BATERIA SELADA 180 AH COM INSTALAÇÃO	
16	BATERIA SELADA 220 AH COM INSTALAÇÃO	
17	LIMPEZA DE AR DE CABINE E FILTRO (AR CONDICIONADO)	
18	ADITIVO P/ RADIADOR OU LIQUIDO ARREFECIMENTO	
19	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES	
20	RADIADOR VEICULOS LEVES COM INSTALAÇÃO	
21	RADIADOR E COLMEIA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E AFINS) COM INSTALAÇÃO	
22	RADIADOR E COLMÉIA TRATOR COM INSTALAÇÃO	
23	RADIADOR E COLMÉIA DE ÔNIBUS COM INSTALAÇÃO	
24	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA LEVE	
25	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO LINHA PESADA	
26	TAMPA DE RADIADOR	
27	CABOS DE BATERIA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

28	TERMINAIS BATERIA	
29	ABRAÇADEIRAS SISTEMA DE ARREFERIMENTO	
30	SUORTE E FIXADORES PARA BATERIAS	
31	Assistência veicular: manutenção preventiva, corretiva, e/ou socorro de veículos, referente a radiadores e baterias, podendo incluir serviços de guincho reparos rápidos na estrada ou encaminhamento para uma oficina	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Editais de Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2026
Contratação: Paralela e não excludente
Processo nº 135/2026

**Editais de chamamento
público/credenciamento para
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, visando a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES**. Em conformidade com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Licitação, nomeada por Portaria, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação iniciará a partir de **30 de julho de 2026**, ficando aberto permanente. O local de recebimento será no Setor de Licitações, situado à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, prédio da prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, para celebração de Termos de Credenciamento, com o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES**.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento próprio ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b)** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b)** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Alvará de Funcionamento vigente compatível com a atividade exercida;
- b)** Comprovação de credenciamento, autorização, licença ou acreditação junto aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, sendo eles: **INMETRO** ou **DETRAN** ou **DAER**.
- c)** Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, com indicação de área que possua atribuição para inspeção veicular.
- d)** Comprovante de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, com indicação de área que possua atribuição para inspeção veicular.
- e)** Declaração de que possui fenômetro para a execução dos serviços (Itens 1, 2 e 3 do edital).
- f)** atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;

2.1.4.1. Requisitos Operacionais

A empresa deverá:

- a)** possuir estrutura física adequada para execução dos serviços;
- b)** emitir os respectivos laudos, certificados e documentos exigidos pela legislação;
- c)** possuir estabelecimento localizado em distância máxima de até 150 km do Município de Arroio do Tigre/RS;
- d)** atender aos agendamentos realizados pela Administração Municipal.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).
- b)** Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. – **Quando Aplicável**.
- c)** Declaração de que não emprega servidor público.
- d)** Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão aptos ao credenciamento todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Prefeito Municipal.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- Disponibilizar mão de obra qualificada e experiente;
- Apresentar nota fiscal e relatório de execução para pagamento.

9. DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

9.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

- 2.072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde – ASPS
- 2.045 - Transporte Escolar - MDE
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

11.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se contatada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de junho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

- 11.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.5.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.6.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- 11.7.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 11.8.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As empresas e/ou representantes que possuírem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arroiodotigre.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (<https://www.doeletronico.com.br/>) no endereço eletrônico do município de Arroio do Tigre, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 12.2.** Os valores do presente processo serão reajustados anualmente, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.
- 12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser protocolados no seguinte endereço: <https://protocolo.betha.cloud/> e encaminhados para o “SETOR DE LICITAÇÕES” em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para início dos credenciamentos.
- 12.4.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão realizadas via protocolo.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo II – Tabela Única de Preços;
- Anexo III – Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Informações Bancárias.

Arroio do Tigre, 24 de julho de 2026.

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Vanderlei Hermes**, CPF:, brasileiro, domiciliada nesta cidade de Arroio do Tigre, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo nº 135/2026, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES**, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01			

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a) O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelas Secretarias Municipais da Saúde e Educação.

b) O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo condutor como comprovante do fornecimento.

c) Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d) As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedor.

e) O prazo de realização do serviço será de 05 dias úteis após o agendamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

a) As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços deverão atender às seguintes exigências:

b) Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor Solicitante.

c) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

d) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

e) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

f) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

5.2. Promitente Compradora

a) Emitir os comunicados solicitando os serviços.

b) Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do Tigre, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.071 - Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Saúde;	Daiane Dahlke	Lucas Ritter da Silva

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em

<https://www.doeletronico.com.br/>.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.551/2024.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Arroio do Tigre, xx de xx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX

CONTRATADA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Un
01	INSPEÇÃO VEICULAR	R\$ 305,00
02	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 251,67
03	INSPEÇÃO VEICULAR DAER	R\$ 310,00
04	AFERIÇÃO TACÓGRAFO	R\$ 467,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES**.

Item	Descrição	Tenho Interesse
01	INSPEÇÃO VEICULAR	
02	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
03	INSPEÇÃO VEICULAR DAER	
04	AFERIÇÃO TACÓGRAFO	

Assinatura:

Arroio do Tigre – RS, em __/__/____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2026

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Educação

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços:

- Inspeção Veicular;
- Inspeção Veicular Escolar;
- Inspeção Veicular / Laudo de Inspeção Técnica – LIT/DAER;
- Serviço de aferição/verificação de cronotacógrafo (tacógrafo).

A contratação visa garantir a segurança, regularidade e conformidade legal dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais da Saúde e Educação, assegurando o atendimento às exigências previstas na legislação de trânsito e nas normas expedidas pelos órgãos competentes. Os serviços são indispensáveis para manutenção da regularidade da frota municipal utilizada no transporte escolar, transporte de pacientes e demais atividades administrativas, evitando impedimentos de circulação, autuações e riscos à segurança dos usuários.

Motivação da necessidade

A realização periódica das inspeções, emissão dos laudos técnicos e verificação dos cronotacógrafos constitui exigência legal para parte da frota municipal, sendo necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos veículos e o atendimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Arroio do Tigre, estando compatível com o planejamento das Secretarias Municipais da Saúde e Educação.

Localização no PAC:

Item 17 – Serviço de vistoria mecânica/inspeção veicular dos veículos escolares e demais serviços correlatos de inspeção, emissão de laudos técnicos e verificação de cronotacógrafos da frota municipal.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada deverá atender aos requisitos legais de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Além da documentação de habilitação, deverá apresentar:

- Alvará de Funcionamento vigente compatível com a atividade exercida;
- comprovação de credenciamento, autorização, licença ou acreditação junto aos órgãos competentes para execução dos serviços, quando exigido pela legislação específica;
- Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, com indicação de área que possua atribuição para inspeção veicular.
- Comprovante de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, com indicação de área que possua atribuição para inspeção veicular.
- Declaração de que possui fenômetro para a execução dos serviços (Itens 1, 2 e 3 do edital).
- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- estrutura física adequada para realização dos serviços;
- emissão dos respectivos laudos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação, assinados pelo responsável técnico

Local da prestação dos serviços

- Os serviços serão executados nas dependências da empresa credenciada, localizada em distância máxima de até 150 km do Município de Arroio do Tigre/RS.
- Os veículos serão conduzidos pela Administração Municipal até o estabelecimento da empresa credenciada, mediante agendamento prévio, visando reduzir custos de deslocamento e minimizar o tempo de indisponibilidade da frota.

Prazo de execução

- Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis após o agendamento efetuado pela Administração Municipal, salvo necessidade de prazo diverso em razão de disponibilidade do órgão competente ou da natureza do serviço.

Garantia

- A empresa será responsável pela correta execução dos serviços e pela emissão dos respectivos laudos, certificados e documentos exigidos pelos órgãos competentes, que deverão estar assinados pelo responsável técnico.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal da Saúde			
Veículo	Placa	Ano/Modelo	Marca
Sprinter	JCV8E57	2024/2025	Mercedes-Benz
Sprinter	JDN8B34	2024/2025	Mercedes-Benz
Sprinter	IXW8I72	2017/2018	Mercedes-Benz
Ambulância	JAV7B46	2021/2022	Mercedes-Benz
Ambulância	IYH5824	2017/2018	Mercedes-Benz
Ambulância	IQW0153	2010/2011	Mercedes-Benz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Ambulância	JDN5B08	2024/2025	Renault
------------	---------	-----------	---------

Secretaria Municipal da Educação			
Veículo	Placa	Ano/Modelo	Marca/Modelo
Ônibus	JDN8G78	2025	Iveco Foz Super 15.210
Micro-ônibus	IXY3148	2017	VW/Neobus Mini ESC
Micro-ônibus	ITB1D24	2012	Marcopolo/Volare W8L ESC ON
Ônibus	IVA5081	2013	Mercedes-Benz OF 1519R/601
Micro-ônibus	JBP3C07	2022	Mercedes Mascarello Gran S2
Ônibus	JBE6B88	2021	Volkswagen/Neobus 15.190 ESC
Van	JAZ7A05	2022	Mercedes-Benz

Estimativa anual

Item	Quantidade
Inspeção Veicular	20
Inspeção Veicular Escolar	20
Inspeção Veicular / LIT – DAER	15
Serviço de aferição/inspeção de cronotacógrafo	15

Os quantitativos foram definidos considerando a frota pertencente às Secretarias Municipais da Saúde e Educação, bem como a periodicidade exigida:

- Inspeção Veicular: validade anual;
- LIT – DAER: validade anual;
- Inspeção Escolar: validade semestral;
- Tacógrafo: validade de 24 meses.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- contratação individual por demanda;
- licitação convencional;
- credenciamento de empresas especializadas.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que o credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como alternativa mais vantajosa, permitindo maior competitividade e disponibilidade de atendimento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Valor Un. 1	Valor Un. 2	Valor Un. 3	Média
Inspeção Veicular	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 295,00	R\$ 305,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Item	Valor Un. 1	Valor Un. 2	Valor Un. 3	Média
Inspeção Veicular Escolar	R\$ 250,00	R\$ 210,00	R\$ 295,00	R\$ 251,67
Inspeção Veicular/LIT – DAER	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 310,00
Aferição/inspeção de cronotacógrafo	R\$ 460,50	R\$ 470,09	R\$ 470,90	R\$ 467,16

Estimativa do valor total da contratação

O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 22.790,80**, considerando os quantitativos previstos e os valores médios apurados na pesquisa de preços.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para execução dos serviços de inspeção veicular, inspeção escolar, emissão de Laudo de Inspeção Técnica – LIT/DAER e aferição/verificação de cronotacógrafo, permitindo atendimento conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Os veículos serão encaminhados pela Administração Municipal ao estabelecimento da empresa credenciada, onde serão executados os serviços e emitidos os respectivos laudos e certificados.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por itens, possibilitando que cada empresa seja credenciada apenas para os serviços que esteja legalmente habilitada a executar, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de maior número de interessados.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- garantir segurança da frota;
- atender exigências legais;
- assegurar continuidade dos serviços;
- proporcionar economicidade;
- reduzir riscos operacionais.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, designando servidores responsáveis.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo o **credenciamento** a modalidade mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Saúde e Educação, permitindo maior eficiência administrativa, atendimento contínuo da demanda e observância aos princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretário(a) da pasta: Daiane Dahlke

Viabilidade da contratação

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Educação

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços:

- Inspeção Veicular;
- Inspeção Veicular Escolar;
- Inspeção Veicular / Laudo de Inspeção Técnica – LIT/DAER;
- Serviço de aferição/inspeção de cronotacógrafo (tacógrafo).

Natureza: Serviço comum.

Quantitativos estimados

Item	Quantidade anual
Inspeção Veicular	20
Inspeção Veicular Escolar	20
Inspeção Veicular / LIT – DAER	15
Serviço de aferição/inspeção de cronotacógrafo	15

Os quantitativos foram estimados considerando a frota atual das Secretarias Municipais da Saúde e Educação, bem como eventual aquisição ou incorporação de novos veículos durante a vigência do credenciamento.

Prazo de vigência

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias Municipais da Saúde e Educação.

Optou-se pelo procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possibilitar o credenciamento de todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital, garantindo maior disponibilidade de atendimento e eficiência na prestação dos serviços.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços conforme demanda da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Os serviços compreendem:

- realização de inspeções veiculares;
- emissão de laudos técnicos;
- emissão de certificados;
- realização de inspeções escolares;
- realização de inspeções LIT/DAER;
- realização de aferição/inspeção de cronotacógrafo.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Conforme legislação vigente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Regularidade Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

Qualificação Técnica

A empresa interessada deverá apresentar:

- Alvará de Funcionamento vigente compatível com a atividade exercida;
- Comprovação de credenciamento, autorização, licença ou acreditação junto aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, sendo eles: **INMETRO** ou **DETRAN** ou **DAER**.
- Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, com indicação de área que possua atribuição para inspeção veicular.
- Comprovante de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, com indicação de área que possua atribuição para inspeção veicular.
- Declaração de que possui fenômetro para a execução dos serviços (Itens 1, 2 e 3 do edital).
- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;

Requisitos Operacionais

A empresa deverá:

- possuir estrutura física adequada para execução dos serviços;
- emitir os respectivos laudos, certificados e documentos exigidos pela legislação;
- possuir estabelecimento localizado em distância máxima de até 150 km do Município de Arroio do Tigre/RS;
- atender aos agendamentos realizados pela Administração Municipal.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme demanda das Secretarias Municipais da Saúde e Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

Após a emissão da solicitação, a Administração Municipal realizará o agendamento junto à empresa credenciada.

Os veículos serão conduzidos por servidores da Administração até o estabelecimento da empresa credenciada para realização dos serviços.

A empresa executará a inspeção, emitirá os respectivos laudos e certificados e entregará toda a documentação necessária para comprovação da regularidade do veículo.

Prazo de execução

Até 05 (cinco) dias úteis após o agendamento, salvo necessidade de prazo diverso em razão da disponibilidade do órgão competente.

Local da prestação

Nas dependências da empresa credenciada.

Horário

Conforme horário de funcionamento da empresa credenciada e agendamento previamente realizado.

Recebimento

Os serviços serão recebidos mediante conferência dos laudos e documentos emitidos pelo servidor designado pela Administração.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

Gestora: Daiane Dahlke

Fiscal: Lucas Ritter da Silva

Frequência e modalidade da fiscalização

A fiscalização ocorrerá durante toda a execução contratual mediante conferência dos serviços executados, emissão de laudos e documentos correspondentes.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal;
- documentação exigida;
- aceite do fiscal do contrato.

Prazo para pagamento

Até 30 dias após apresentação da documentação e liquidação da despesa.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Procedimento:

Credenciamento.

Fundamentação Legal:

Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de Credenciamento

A documentação para credenciamento poderá ser apresentada conforme previsto no Edital, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

protocolo físico ou por meio eletrônico. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Execução dos Serviços

A execução ocorrerá presencialmente nas dependências da empresa credenciada, mediante agendamento realizado pela Administração Municipal e apresentação do veículo para a realização dos serviços contratados.

Critério de Seleção

As empresas que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no Edital serão credenciadas e estarão aptas à prestação dos serviços. A seleção do fornecedor para cada demanda ocorrerá por meio de **rodízio entre as empresas credenciadas**, observando-se a ordem previamente estabelecida pela Administração Municipal, de forma a assegurar tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e distribuição equilibrada das contratações.

A cada nova solicitação de serviço será convocada a empresa subsequente na ordem do rodízio. Caso a empresa convocada manifeste impossibilidade de atendimento, não possua disponibilidade para execução no prazo solicitado ou deixe de atender à convocação, a demanda será encaminhada à empresa seguinte na ordem estabelecida, mantendo-se a sequência do rodízio, sem prejuízo de eventual aplicação das disposições previstas no Edital.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Valor Un. 1	Valor Un. 2	Valor Un. 3	Média
Inspeção Veicular	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 295,00	R\$ 305,00
Inspeção Veicular Escolar	R\$ 250,00	R\$ 210,00	R\$ 295,00	R\$ 251,67
Inspeção Veicular/LIT – DAER	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 310,00
Aferição/inspeção de cronotacógrafo	R\$ 460,50	R\$ 470,09	R\$ 470,90	R\$ 467,16

O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 22.790,80**, considerando os quantitativos previstos e os valores médios apurados na pesquisa de preços.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais da Saúde e Educação:

Saúde: Referência 302 - Ação 2072, 33390391900000000000

Educação: Referência 178 - Ação 2045, 33390391900000000000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 24 de julho de 2026 – Edição 1.404 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): _____; (☐) Sócio (☐) Procurador*
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Telefone: _____;
Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ (☐) E-mail _____

****A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.